



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Creche Municipal Almerinda da Silva Hora, destinada às crianças na faixa etária de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO ELETRÔNICO: 21.073/2023	
PARECER CME/JF Nº: 14/2023	APROVADO EM: 23/03/2023

I- HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora - CME/JF pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SATFIP), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 20/03/2023, Processo Eletrônico nº 21.073/2023, solicitando o registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da **Creche Municipal Almerinda da Silva Hora**, situada na rua Sebastião dos Reis, nº 220, bairro Nova Benfica - Juiz de Fora/MG, destinada às crianças na faixa etária de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo integral, com oferta de alimentação.

A **Creche Municipal Almerinda da Silva Hora** foi criada pela Lei Municipal nº 14.561/2023 e será administrada pela **Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC**. No ano de 2022, essa Associação participou do processo de Chamamento Público - Edital nº 004/2022 - SE, em que a Secretaria de Educação selecionou Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas sem fins lucrativos, com sede e/ou instalações públicas neste Município e com interesse em executar o atendimento a crianças de 04 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias de idade, sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014.

A **Creche Municipal Almerinda da Silva Hora** será acompanhada pelo Departamento de Educação Infantil/SE, através da Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das



Lei Municipal nº 12.086/2010

Instituições Parceiras/SATFIP, da Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras/SAPIP e da Supervisão de Gestão e Movimentação de Vagas em Creches/SGMVIP.

II- MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído de acordo com os documentos citados no parágrafo 1º do artigo 27 da Resolução nº 001/2013 – CME/JF, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora, a saber:

Art. 27. O pedido de credenciamento, registro e regularização de funcionamento da instituição de Educação Infantil será encaminhado ao órgão gestor da educação municipal até 90 (noventa) dias antes do início das atividades, contendo os seguintes documentos:

I - requerimento do representante legal da entidade mantenedora encaminhado ao dirigente do órgão gestor da Educação Municipal;

[...]

VI – termo de responsabilidade, registrado em cartório, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora, referente às condições de segurança, salubridade, higiene, à capacidade técnico-administrativa e definição do uso do prédio exclusivamente para fins educacionais;

[...]

X - laudo técnico firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto;

XI - planta baixa dos espaços e instalações;

XII - detalhamento do projeto da instituição, indicando: a) sua localização; b) tipo de clientela a ser atendida e número de vagas por idade; c) regime de atendimento: tempo parcial, com ou sem alimentação; tempo integral, com alimentação; d) relação de pessoal docente, técnico e administrativo, indicando cargo ou função e a escolaridade dos mesmos, acompanhada



Lei Municipal nº 12.086/2010

dos respectivos comprovantes a saber: cópia da habilitação profissional, identificação com foto e vínculo empregatício; e) indicação dos espaços existentes na escola;

XIII - Projeto Político Pedagógico da Escola e Regimento Escolar (versão preliminar);

XIV - relação de material didático, mobiliário, equipamentos, livros de literatura infantil e didáticos, material pedagógico e material audiovisual

§ 1º As unidades de Educação Infantil, criadas pelo poder público, ficam dispensadas dos incisos II, III, IV, V, VII, VIII e IX.

Apesar das unidades de Educação Infantil, criadas pelo poder público, estarem dispensadas da apresentação dos documentos listados nos incisos II, III, IV, V, VII, VIII do art. 27 da Resolução nº 001/2013 - CME/JF, a AMAC apresentou alguns desses documentos, conforme consta na Nota Interna de 20/03/23 - 1 Doc.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

- * Trata-se de um imóvel de titularidade deste Município, construído em terreno totalmente plano, em pavimento único, para fins educacionais nos moldes do Programa Proinfância;
- * A entrada principal da instituição conta com 02 portões que dão acesso ao jardim e ao hall de entrada. O acesso ao interior do imóvel / salas de atividade é feito por uma porta de vidro;
- * Todos os espaços são livres de barreiras arquitetônicas, promovendo acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando, portanto, em consonância com a Lei Federal nº 10.098/2000, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, artigo 24, inciso X;
- * O imóvel possui, em todo seu entorno, meia parede e sobre ela moldura metálica com tela aramada. Está em boas condições de limpeza;
- * Todas as salas de atividades possuem excelente iluminação natural e ventilação, bem como piso revestido (material Paviflex).

DO ATENDIMENTO:

- * Serão atendidas 188 crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, em tempo



Lei Municipal nº 12.086/2010

integral, com oferta de alimentação, organizadas conforme o Plano de Atendimento, abaixo:

Berçário I – 12 crianças;

Berçário II – 48 crianças;

2 anos – 60 crianças.

3 anos – 68 crianças.

* O horário de funcionamento da Instituição será: entrada das 07:00 às 08:00 e saída das 14:30 às 17:00;

* Os horários do almoço e do repouso das crianças serão definidos e acompanhados pelas Supervisões responsáveis do DEI.

DESCRIÇÃO DA REDE FÍSICA:

* Pavimento único dividido em dois blocos, frente e fundos.

* Pátio coberto, medindo 164,26m², com brincadeiras pintadas no piso;

* Playground (varanda coberta), medindo 29,20m²;

* Pátio descoberto, medindo 76,02m², com recobrimento de areia no solo;

* Pátio descoberto, medindo 72,15m², com recobrimento de grama no solo.

Bloco da frente - O acesso a esse bloco se faz por pátio coberto:

Das salas de atividades:

* **Sala 01** - Turmas de Berçário II A/B, medindo 35,70 m² - atenderá 16 crianças com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Conta com solário medindo 27,45m². Possui fraldário, medindo 12,35m², com bancada de troca e 02 banheiras infantis com 01 chuveiro em cada, 01 vaso apropriado à Educação Infantil, 01 tanque, 01 box com chuveiro e um depósito, medindo 3,38m²;

* **Sala 02** - Turmas de Berçário I A/B, medindo 35,70 m² - atenderá 12 crianças com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Conta com solário medindo 27,45m². Possui fraldário, medindo 12,35m², com bancada de troca e 02 banheiras infantis com 01 chuveiro em cada, 01 vaso apropriado à Educação Infantil, 01 tanque, 01 box com chuveiro e um depósito, medindo 3,38m².



Lei Municipal nº 12.086/2010

Bloco dos fundos - O acesso a esse bloco se faz por pátio coberto:

- * Sala 03 - Turma de 2 anos B, medindo 35,63 m² - atenderá 20 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Conta com solário medindo 27,45m² compartilhado com a sala 05. Possui 02 pias para higienização, sendo 01 apropriada à Educação Infantil e 01 de tamanho comum;
- * Sala 04 - Turma de Berçário II E/F, medindo 35,63 m² - atenderá 16 crianças com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Conta com solário medindo 27,45m², compartilhado com a 06. Possui 02 pias para higienização, sendo 01 apropriada à Educação Infantil e 01 de tamanho comum;
- * Sala 05 - Turma de 2 anos C, medindo 35,51 m² - atenderá 20 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Conta com solário medindo 27,45m², compartilhado com a 05. Possui 02 pias para higienização, sendo 01 apropriada à Educação Infantil e 01 de tamanho comum;
- * Sala 6 - Turma de Berçário II C/D, medindo 35,51m² - atenderá 16 crianças com 02 professoras e 01 auxiliar de turma. Conta com solário medindo 27,45m², compartilhado com a sala 06. Possui 02 pias para higienização, sendo 01 apropriada à Educação Infantil e 01 de tamanho comum;
- * Sala 07 - Sala Multiuso, medindo 38,40m². Possui duas portas de vidro na extensão da parede, sendo uma com saída para uma varanda e outra com saída para o pátio coberto;
- * Sala 08 - Turma de 3 anos C, medindo 35,48 m² - atenderá 22 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Conta com solário medindo 27,45m²;
- * Sala 09 - Turma de 2 anos A, medindo 35,48 m² - atenderá 20 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Conta com solário medindo 27,45m², compartilhado com as salas 08 e 10, com 02 pias para higienização, sendo 01 apropriada à Educação Infantil e 01 de tamanho comum;
- * Sala 10 - Turma de 3 anos A, medindo 35,70 m² - atenderá 23 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Conta com solário medindo 27,45m², compartilhado com as salas 09 e 11, com 02 pias para higienização, sendo 01 apropriada à Educação Infantil e 01 de tamanho comum;



Lei Municipal nº 12.086/2010

* Sala 11 - Turma de 3 anos B, medindo 35,70 m² - atenderá 23 crianças com 01 professora e 01 auxiliar de turma. Conta com solário medindo 27,45m², compartilhado com a sala 09. Possui 02 pias para higienização, sendo 01 apropriada à Educação Infantil e 01 de tamanho comum.

Instalações Sanitárias:

Bloco da frente:

* 01 instalação sanitária masculina para adultos, adaptada para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD), medindo 2,55m². Conta com 01 vaso sanitário de tamanho comum e 01 pia;

* 01 instalação sanitária feminina para adultos, adaptada para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD), medindo 2,55m². Conta com 01 vaso sanitário de tamanho comum e 01 pia;

* 01 instalação sanitária infantil, adaptada para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD), medindo 4,62m². Conta com 01 vaso sanitário e 01 pia, apropriados à Educação Infantil;

* 01 vestiário adulto feminino, medindo 3,78m², com 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum e 01 chuveiro;

* 01 vestiário adulto masculino, medindo 3,78m², com 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum e 01 chuveiro;

Bloco dos fundos:

* 01 instalação sanitária infantil adaptada para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD), medindo 7,36m². Conta com 01 vaso sanitário e 1 pia, apropriados à Educação Infantil, 01 trocador e 01 box com chuveiro;

* 01 instalação sanitária infantil feminina, medindo 13,42m². Conta com 04 cabines, sendo cada uma composta por 01 vaso. Possui 04 pias apropriadas à Educação Infantil e 01 área de banho com 02 chuveiros;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * 01 instalação sanitária infantil masculina, medindo 13,42m². Conta com 04 cabines, sendo cada uma composta por 01 vaso. Possui 04 pias apropriadas à Educação Infantil e 01 área de banho com 02 chuveiros;
- * 01 instalação sanitária feminina para adultos, medindo 1,78m². Possui 01 vaso e 01 pia de tamanho comum;
- * 01 instalação sanitária masculina para adultos, medindo 1,78m². Possui 01 vaso e 01 pia de tamanho comum;
- * 01 instalação sanitária infantil (Berçário), medindo 16,02m². Conta com 04 cabines, cada uma composta por 01 vaso. Possui 04 pias apropriadas à Educação Infantil, 01 área de banho com 02 chuveiros e 01 bancada de troca. Esse espaço interliga as salas de atividades 03 e 05;
- * 01 instalação sanitária infantil (Berçário), medindo 16,02m². Conta com 04 cabines, cada uma composta por 01 vaso. Possui 04 pias apropriadas à Educação Infantil, 01 área de banho com 02 chuveiros e 01 bancada de troca. Esse espaço interliga a sala de atividades 04 e 06.

Demais Espaços:

- * 01 Recepção/Hall, medindo 28,46m²;
- * 01 Secretaria, medindo 19,20m²;
- * 01 Coordenação/Direção, medindo 13,10m²;
- * 01 Almoxarifado, medindo 10,58m²;
- * 01 Sala de higienização, medindo 3,72 m²;
- * 01 Lactário, medindo 11,90m²;
- * 01 Sala de alimentação, medindo 7,78m², com uma pia de tamanho comum;
- * 01 Sala de professor, medindo 20,40m²;
- * 01 Rouparia, medindo 5,56m²;
- * 01 Lavanderia, medindo 11,34m²;
- * 01 Copa dos funcionários, medindo 10,54m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * 01 Depósito de materiais de limpeza, medindo 3,42m²;
- * 01 Cozinha, medindo 48,05 m²;
- * 01 Despensa, medindo 8,81m²;
- * 01 Refeitório Infantil, medindo 89,04 m²;
- * 01 Varanda de serviço, medindo 28,07m²;
- * 01 Depósito, medindo 7,50 m².

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E MOBILIÁRIOS:

- * Os mobiliários, brinquedos e equipamentos foram adquiridos pela AMAC, conforme documento anexado na Nota Interna do Processo Eletrônico nº 21.073/2023, em 20/03/23. Todos os itens se encontram armazenados no almoxarifado da PJF e da AMAC e serão encaminhados à Instituição antes do início das atividades educacionais.
- * Os materiais pedagógicos (jogos, livros de literatura, etc) necessários ao trabalho educacional com crianças pequenas serão adquiridos pela AMAC. Essa ação será acompanhada pela Secretaria de Educação.

DOS RECURSOS HUMANOS:

- * Para a execução do serviço educacional, a AMAC disponibilizou, no 1 Doc, o documento “Declaração de Compromisso” no qual consta o quantitativo de profissionais necessários ao atendimento proposto e o compromisso de contratá-los antes do início das atividades educacionais na Instituição. A SE fará o acompanhamento das contratações.

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR:

- * O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição serão acompanhados pela Secretaria de Educação através da Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras/SAPIP com orientações fundamentadas nos seguintes documentos: Resolução nº 001/2013 – CME/JF, Diretrizes Curriculares Nacionais



Lei Municipal nº 12.086/2010

para Educação Infantil (Resolução nº 05/2009), Lei Federal nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Indicadores de Qualidade na Educação Infantil (2009), bem como na Proposta Curricular da Rede Municipal de Juiz de Fora para Educação Infantil (2010, 2011 e 2021), BNCC-EI (Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, 2017), Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil (2016), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2008).

Após a homologação do presente Parecer, será firmado o Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Juiz de Fora e a AMAC pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, para efetivar o atendimento educacional na **Creche Municipal Almerinda da Silva Hora**.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este Conselho emite parecer favorável ao registro e autorização de funcionamento da **Creche Municipal Almerinda da Silva Hora** para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em período integral, com oferta de alimentação.

Conforme citações anteriores, este Conselho ratifica a necessidade de acompanhamento pela:

- SATFIP: da contratação dos profissionais necessários ao atendimento proposto;
- SAPIP: da aquisição dos materiais pedagógicos de qualidade e em quantidade suficiente ao número de crianças matriculadas, bem como da elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da referida Instituição.



Lei Municipal nº 12.086/2010

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, este Parecer.

Juiz de Fora, 23 de março de 2023

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 23 de março de 2023

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação